



FATO RELEVANTE

A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o código CVM nº 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001-19 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300576535, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"), na qualidade de emissora do *Termo de Securitização De Créditos Da 6ª (Sexta) Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização Em Que Atua Como Coobrigada a Sociedade Hbx 4 Ed Urbanismo Spe Ltda.* ("Emissão" e "CRI"), vem, em complemento às informações prestadas aos investidores e ao mercado por meio do Fato Relevante divulgado em 20 de junho de 2025, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, informar que os inadimplementos pecuniários relativos ao pagamento da Parcela da Remuneração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI ("PMT"), concernentes ao período compreendido entre os meses de março e abril de 2025, foram sanados de forma intempestiva. Em relação à PMT com vencimento originalmente previsto para 20 de março de 2025, cumpre informar que o pagamento foi realizado de forma parcial na referida data, tendo sido integralmente regularizado somente em 22 de abril de 2025, com a devida aplicação dos encargos moratórios pactuados, resultando no montante de R\$ 165.396,97 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Por sua vez, a PMT com vencimento em 20 de abril de 2025 também não foi adimplida na data estipulada, sendo quitada somente no mês subsequente, igualmente acrescida dos encargos moratórios devidos, totalizando o valor de R\$ 327.982,36 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). No que se refere às PMTs subsequentes, informa-se que, até a presente data, permanecem inadimplidas as parcelas com vencimentos em 20 de maio de 2025 e 20 de junho de 2025, cujos valores atualizados são, respectivamente, R\$ 266.699,33 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) e R\$ 267.862,23 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

A Securitizadora esclarece que os Devedores foram devidamente notificados quanto aos referidos inadimplementos e informa que permanece envidando todos os esforços cabíveis, em interlocução contínua com os investidores e com os Devedores, com vistas à adoção das medidas necessárias à regularização da situação. Ressalta-se que os eventuais encaminhamentos e deliberações acerca do tema serão oportunamente tratados no âmbito de Assembleia Especial de Titulares dos CRI.



A Securitizadora manterá os investidores e o mercado informados sobre quaisquer novos fatos relevantes relacionados à operação.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

Nathalia Machado Loureiro
Diretora de Securitização